



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **CONTRATO Nº 99/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VANESSA MARASCA POSTINGHER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dr Henrique Vilanova, 710, galpap 2, centro, Cerro Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 24.201.539/0001-77, neste ato representada por **JULIANO COUTINHO SCHINOFF**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO**”, através de todas as Secretarias do Município, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 13/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos que compõem a frota do município, conforme descrição na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, em dias e horários de seu funcionamento.

A prestação do serviço de lavagem e lubrificação dos veículos se dará conforme a necessidade da Contratante, mediante autorização específica do fiscal do contrato. Assim como seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados.

Os serviços deverão ser prestados dentro da zona urbana do Município de Cerro Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

O **CONTRATANTE** pagará em favor da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos que compõem a frota do município, os seguintes valores:



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Item	Descrição do serviço	Und.	Quant	Valor por lavagem	Valor total
9	<b>Lavagem geral de Kombi</b> externa (com uso de shampoo neutro, lavagem externa do veículo, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis) e interna (sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados para conservação do veículo e aparência de novo)	und	12	R\$ 42,00	504,00
11	<b>Lavagem geral e lubrificação de van</b> , externa e interna do veículo, (com uso de shampoo neutro, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis) e interna (sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe, lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados para conservação do veículo e aparência de novo)	und	24	R\$ 49,50	1.188,00
14	<b>Lavagem geral e lubrificação de ambulância</b> (lavagem externa e interna com uso de shampoo neutro, incluindo lavagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis) e interna (sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados para conservação do veículo e aparência de novo)	Und	6	R\$ 49,50	297,00
15	Lavagem geral e lubrificação de ônibus	Und	144	R\$ 72,00	10.368,00

**Total R\$ 12.357,00**

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à apresentação a regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ. 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (08). – Proj./Ativ. 2.003 Manutenção Assessoria Jurídica – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (20) – Proj. Ativ. 2.004 Manutenção Secretaria da Administração – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (33) Proj. Ativ. 1 129 CEX- FEX– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (455); - Proj. Ativ. 2.005 Manutenção Secretaria da Fazenda – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (49) - Proj. Ativ. 2.006 Manutenção Secretaria da Agricultura – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (59); Proj. Ativ. 1 005 Manutenção do Lixo- Const Lixeiras- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (425), Proj. Ativ. 1 089 Licenciamento de Área para exploração de areia – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (426); - Proj. Ativ. 2.062 Departamento do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (70) - Proj. Ativ. 1.024 Manutenção do Fundeb – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (85); Proj. Ativ. 1 002 Const de Forno para Carvão – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (89); Proj. Ativ. 1 009 Auxílio para Eletrificação rural – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (91), Proj. Ativ1 138 Proteção de Fontes de Recursos Hídricos – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (97) - Proj. Ativ. 1.008 Manutenção de Estradas – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (99); Proj. Ativ. 1 019 Iluminação Pública – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (102) -- Proj. Ativ. 1.040 Construção de pontes e galerias – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (106) Proj. Ativ. 2.007 Manutenção Secretaria de Obras e Viação – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (119) - Proj. Ativ. 1.004 Manutenção do Ensino – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (129)- Proj. Ativ. 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (143) -- Proj. Ativ. 1.170 Apoio financeiro aos Municípios que recebem FPM – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (475)- Proj. Ativ. 2.010 Manutenção do Salário Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (154) - Proj. Ativ. 2.011 Manutenção do Fundeb – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (165) - Proj. Ativ. 1.125 Manutenção da Cultura – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro –



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Pessoa Jurídica (175)- Proj. Ativ. 2020 Manutenção da Estradas – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (183) - Proj. Ativ. 1.031 MNT Transporte Escolar-PNATE-Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (186) -- Proj. Ativ. 1.035 MNT Transporte Escolar-PNATE- Ens Fund– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (187) - Proj. Ativ. 1.036 MNT Transporte Escolar-Receita est meio rural – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (188), Proj. Ativ. 1.037 MNT Transporte Escolar-FUNDEB-Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (190) - Proj. Ativ. 1.038 MNT Transporte Escolar-MDE-Ensino Fundamental/MED – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (191) - Proj. Ativ. 1.042 MNT Transporte Escolar-PNATE-Ensino Médio – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (192), - Proj. Ativ. 1.044 Manutenção Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (193); Proj. Ativ. 1.249 Salario Educação - Transporte Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (195), Proj. Ativ. 2.403 Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (217) – Proj. Ativ. 2.404 Educação Infantil - FUNDEB– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (222) - Proj. Ativ. 2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (239); – Proj. Ativ. 1020 Manutenção do PSF – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (252) - Proj. Ativ. 1 027 Manutenção da Vigilância em saúde - Federal Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (258); - Proj. Ativ. 1.056 Saúde da Família – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (262); Proj. Ativ. 1.060 Incentivo Estadual – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (265), – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (494);- Proj. Ativ. 1.073 Programa de Melhoria e acesso PMAQ – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (273); Proj. Ativ. 1.087 Incentivo Saúde Bucal–FNS- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (281), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (280); - Proj. Ativ. 1 103 Fundo Municipal da Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (289); - Proj. Ativ. 1 117 NAAB Núcleo de Apoio a Assistência Básica - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (299); - Proj. Ativ. 1 126 Repasse Programa Solidariedade-NFG - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (463); - Proj. Ativ. 1 144 Rede Cegonha - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (301); - Proj. Ativ. 1 151 Incentivo Estadual- Agente de Saúde-saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (305); - Proj. Ativ. 2.014 Manutenção do PAB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (314); - Proj. Ativ. 2.024 Vigilância Epidemiológica- Trans Estadual - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (323); - Proj. Ativ. 2.059 Produção – Gestão plena de média e alta complexidade - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (492); Proj. Ativ. 1 050 Conferência Municipal da Assist Social – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (328)- Proj. Ativ. 2.015 Manutenção Secretaria Do Trab. Cidad. e Assist. social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 –



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (340); Proj. Ativ. 1.014 FNAS- Bolsa Família – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (347)- Proj. Ativ. 1 017 Serviço de Prestação e Atendimento Integral- PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (354); - Proj. Ativ. 1 061 IGD- SUAS Sit Unic de Assist Social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (360) - Proj. Ativ. 1.079 Orientação Apoio Sócio Familiar- FEAS– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (365);- Proj. Ativ. 1.081 Manutenção do Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (369); - Proj. Ativ. 1.210 FNAS/PBVA/SCVF– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (376);- Proj. Ativ. 2 096 Conselho Municipal Assistência Social– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (380); - Proj. Ativ. 1 010 Manutenção da Casa de Passagem– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (389);- Proj. Ativ. 1.011 Manutenção do Conselho Tutelar– Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (398); - Proj. Ativ. 1 120 Eleições Conselheiros Tutelares – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (403); - Proj. Ativ. 2.018 Manutenção Secretaria do Planejamento – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (410); - Proj. Ativ. 2.022 Manutenção do Desporto e Lazer – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (420); - Proj. Ativ. 2.060 Manutenção Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica (433).

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** designa o servidor Moisés Tesch para fiscalizar a quantidade e qualidade do serviço prestado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:**

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:**

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 13/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:**

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 11 de setembro de 2019.

JULIANO COUTINHO SCHINOFF  
Vanessa Marasca Postinger- ME  
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_